



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Departamento Legislativo

Memo. nº 18/2021

Teresina, 27 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Vereador EVANDRO HIDD
Câmara Municipal de Teresina
LOCAL

Assunto: - Projeto de Lei nº 56/2021 (comunicação de parecer)

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)** desta Casa deliberou, em reunião, pela inconstitucionalidade/ilegalidade da matéria objeto do Projeto de Lei nº 56/2021, que **"Institui, no âmbito do Município de Teresina, o Programa de Prevenção e Controle de Diabetes em crianças e adolescentes matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da rede pública municipal de ensino"**.

Assim sendo, nos termos do § 2º, do art. 58, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição supramencionada será devidamente arquivada neste Departamento Legislativo.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES
Diretor do Departamento Legislativo